



Pl. 724

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 621, DE 14 DE JULHO DE 1.978

Autoriza a celebração de convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de um viaduto sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal S.A., na ligação: centro da cidade, Figueira Branca e Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão Extraordinária, realizada em 10 de julho de 1.978, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de um viaduto sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal S.A. e Rio Jun diai, ligação: centro da cidade, Figueira Branca e Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$.28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$. 1.881.468,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3º - A importância de Cr\$. 1.881.468,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatro-

1.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

centos e Sessenta e Oito Cruzeiros) que cabe ao Município e prevista no artigo 29, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 29 (vinte e nove) no valor de Cr\$.62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$.63.168,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Artigo 49 - Para a cobertura da Despesa decorrente desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, com vigência até 31 de dezembro de 1.978, um crédito de até Cr\$.376.200,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Cruzeiros) para pagamento de 06 (seis) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento programado exercício de 1.979 a dotação de Cr\$.752.400,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações. No exercício de 1.980, Cr\$.752.868,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros) para pagamento de 11 (onze) prestações no valor de Cr\$.62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Cruzeiros) e a última no valor de Cr\$.63.168,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros), que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 59 - Não sendo contratada a obra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor

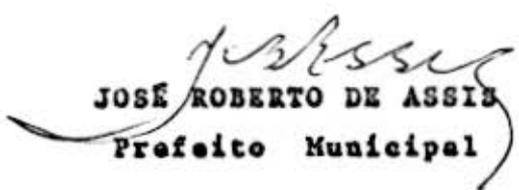


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

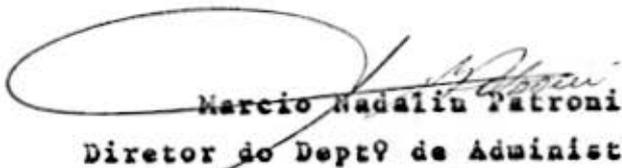
---

fls. 03

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Marcio Nadaliu Patroni  
Diretor do Deptº de Administração